



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.864, DE 02 DE JULHO DE 2018

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo
05- Secretaria Municipal de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0017 – Atenção a Saúde da Comunidade
2092 – Manutenção da Rede de Urgência e Emergência - SAMU
327170 – Rateio pela Participação em Consórcio PúblicoR\$ 64,10
467170 – Rateio pela Participação em Consórcio PúblicoR\$ 1.730,68
TotalR\$ 1.794,79
102 - Gastos com Saúde

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito prevista no artigo anterior fica também autorizada a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo
05- Secretaria Municipal de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0017 – Atenção a Saúde da Comunidade
2092 – Manutenção da Rede de Urgência e Emergência - SAMU
317170 – Rateio pela Participação em Consórcio PúblicoR\$ 1.794,79
102 - Gastos com Saúde

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 02 de julho de 2018.


Valdevino de Souza
Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 02, 07, 18
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO